



ESTADO DE PERNAMBUCO

Divisão Administrativa
e Judiciária do Estado

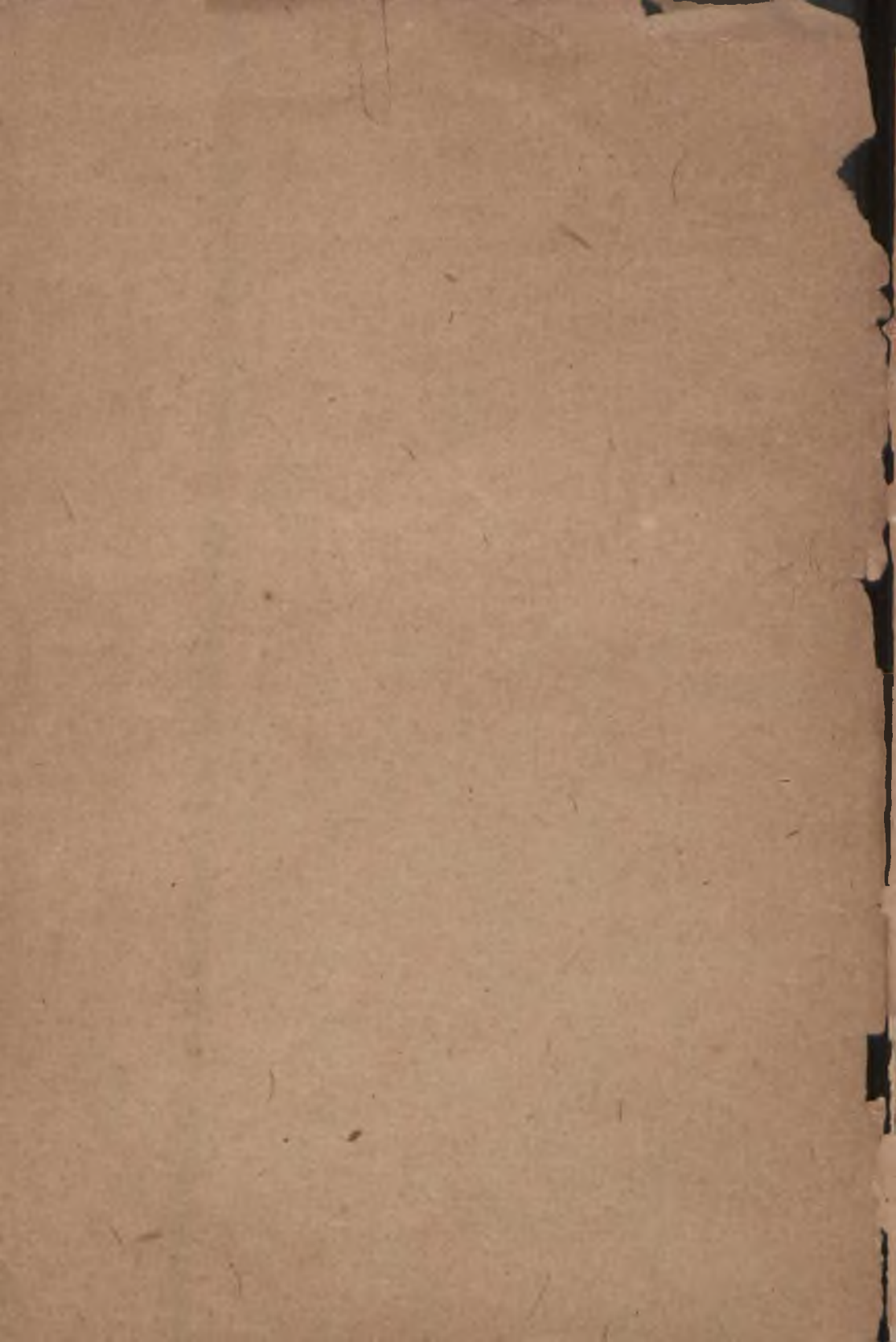
LEI N.º 421

de 31 de Dezembro de 1948

IMPRESSA OFICIAL — RECIFE, 1949

F340.098134

P452





ESTADO DE PERNAMBUCO

Divisão Administrativa e Judiciária do Estado

LEI N.º 421

de 31 de Dezembro de 1948

IMPRESSA OFICIAL — RECIFE, 1949

Universidade do Recife
Faculdade de Direito
BIBLIOTECA
F367 20-12-86

LEI Nº. 421, de 31 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado.

O. GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, para vigorar de 1.º de Janeiro de 1949 a 31 de Dezembro de 1953 é a estabelecida nesta lei, de acôrdo com o § 1.º do artigo 103 da Constituição Estadual.

ART. 2.º — Esta divisão, no decurso do quinquênio acima afixado, não sofrerá alteração, não se entendendo todavia por alteração ato meramente interpretativo das linhas divisórias intermunicipais e interdistritais que vier a tornar-se necessário para a mais exata caracterização dos limites, atendendo às conveniências de ordem geográfica ou cartográfica.

§ 1.º — Constituem excessões a esta regra, no que se refere à divisão administrativa:

a) — a modificação de limites intermunicipais, em face de melhor caracterização de linhas naturais, desde que não absorva sede de Distrito, ou modificação decorrente de acôrdo entre interessados, sempre para maior caracterização por acidentes geográficos, num e noutro caso mediante aprovação prévia da Assembléa Legislativa;

b) — a anexação de um Município a outro, quando requerida à Assembléa pelos Municípios interessados;

c) — os casos previstos no artigo 102 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 8.º das Disposições Transitórias.

§ 2.º — Relativamente à divisão judiciária, prevalecerá o princípio da inalterabilidade do quinquênio, salvo quanto às modificações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, em proposta fundamentada.

ART. 3.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado compreende 90 comarcas, 90 Municípios e 283 Distritos. O Distrito, com categoria única, é a circunscrição primária do território estadual, para fins de administração pública e da organização judiciária.

§ 1.º — No anexo n. 1, que constitui parte integrante desta lei, é feita a relação sistemática e ordenada de tôdas as circunscrições administrativas e judiciárias da divisão terri-

torial, com indicação da categoria das respectivas sedes, que têm a mesma denominação que a própria circunscrição.

§ 2.º — Continuam em vigor os limites intermunicipais e interdistritais do decreto-lei n. 235 de 9 de Dezembro de 1938, com as modificações do decreto 503, de 19 de Junho de 1940 e os itens I a XII do artigo 6.º do decreto-lei n. 952 de 31 de Dezembro de 1943, ressalvadas as modificações oriundas da criação dos cinco novos municípios e dos novos Distritos, incluídos no quadro n. 1 a retificação de limites distritais, autorizadas pelo artigo 9, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as quais, depois de tecnicamente redigidas, lhe serão adicionadas.

ART. 4.º — Para que possa ser instalado o Distrito, é necessária a delimitação dos quadros urbano e suburbano da sede.

ART. 5.º — O Município criado com área desmembrada de outro é responsável pela quota das obrigações do Município desfalcado, calculada à média trienal da arrecadação nos três últimos exercícios no território desmembrado em relação com a média trienal da arrecadação dos três últimos exercícios no Município desfalcado.

ART. 6.º — O Prefeito aproveitará os funcionários que vinham servindo no Distrito ou Distritos de que se constituiu o novo Município.

ART. 7.º — Os novos municípios serão instalados oficialmente a primeiro de janeiro de 1949, devendo, até a posse do Prefeito e a instalação da Câmara Municipal, ser administrados, de acordo com o que decidir a respeito a Justiça Eleitoral.

ART. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 31 de Dezembro de 1948.

(aa) Barbosa Lima Sobrinho
 Dirceu Borges
 Miguel Arrais Alencar
 Gercino Malagueta de Pontes
 Nelson Ferreira de Castro Chaves
 João Inácio Ribeiro Roma
 Luiz Antônio Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto

QUADRO DA DIVISÃO JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O QUINQUÊNIO 1949-1953

Nº de ordem	Comarcas e Municípios	Nº de ordem	Distritos	Categorias
1	Afogados da Ingazeira	1	Afogados da Ingazeira	Cidade
		2	Iguaraci (1)	Vila
		3	Jabitacá	Vila
2	Agrestina	4	Agrestina	Cidade
3	Água Preta	5	Água Preta	Cidade
		6	Xexéu	Vila

Nº de ordem	Comarcas e Municípios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
4	Águas Belas	7	Águas Belas	Cidade
		8	Iati —	Vila
		9	Itaíba — ?	Vila
5	Alagoinha	10	Alagoinha	Cidade
6	Aliança	11	Aliança	Cidade
		12	Macujé	Vila
		13	Tupaóca	Vila
		14	Upatininga	Vila
7	Altinho	15	Altinho	Cidade
		16	Ibirajuba	Vila
		17	Ituguaçu	Vila
8	Amaraji	18	Amaraji	Cidade
		19	Caracituba	Vila
		20	Cortês	Vila
9	Angelim	21	Angelim	Cidade
		22	Jucati	Vila
		23	Jupi	Vila
10	Araripina	24	Araripina	Cidade
		25	Morais	Vila
		26	Nascente	Vila
11	Arcoverde	27	Arcoverde	Cidade
12	Barreiros	28	Barreiros	Cidade
		29	Carimã	Vila
		30	Puiracú	Vila
13	Belo Jardim	31	Belo Jardim	Cidade
		32	Serra do Vento	Vila
		33	Xucuru	Vila
14	Bezerros	34	Bezerros	Cidade
		35	Camocituba	Vila
		36	Salré	Vila
		37	Sapucarana	Vila
15	Bodocó	38	Bodocó — ?	Cidade
		39	Claranã	Vila
		40	Feitoria	Vila
		41	Granito	Vila
16	Bom Conselho	42	Bom Conselho	Cidade
		43	Caldeirões	Vila
		44	Iatecá	Vila
		45	Lagoa de S. José (2)	Vila
		46	Rainha Izabel (3)	Vila
		47	Salóá	Vila
		48	Telesinha (4)	Vila
17	Bom Jardim	49	Bom Jardim — ?	Cidade
		50	Bizarra	Vila
		51	Machados	Vila
18	Bonito	52	Bonito	Cidade
		53	Bentevi	Vila
		54	Guabiraba	Vila
		55	Iuiteporã	Vila
19	Brejo da Madre de Deus	56	Brejo da Mad. de Deus (5)	Cidade
		57	Fazenda Nova	Vila
		58	Jataúba	Vila

Nº de ordem	Comarcas e Municípios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
20	Buíque	59	Buíque	Cidade
		60	Guanumbi	Vila
		61	Tupanatinga	Vila
21	Cabo	62	Cabo	Cidade
		63	Jussaraí	Vila
		64	Ponte dos Carvalhos	Vila
		65	Santo Agostinho	Vila
22	Cabrobó	66	Cabrobó	Cidade
		67	Orocó	Vila
23	Canhotinho	68	Canhotinho	Cidade
		69	Calçado	Vila
		70	Paquevira	Vila
24	Carpina	71	Carpina	Cidade
		72	Lagoa do Carro	Vila
25	Caruaru	73	Caruaru	Cidade
		74	Carapotós	Vila
		75	Riacho das Almas	Vila
26	Catende	76	Catende	Cidade
		77	Belém de Maria	Vila
27	Coripós	78	Coripós	Cidade
		79	Jutai	Vila
28	Correntes	80	Correntes	Cidade
		81	Igapó	Vila
		82	Igataua	Vila
		83	Poco Comprido	Vila
29	Custódia	84	Custódia	Cidade
		85	Betânia	Vila
30	Escada	86	Escada	Cidade
		87	Frexeiras	Vila
31	Exu	88	Exu	Cidade
		89	Timorante	Vila
		90	Viração	Vila
32	Flores	91	Flores	Cidade
		92	Calumbi	Vila
		93	Carnaíba	Vila
		94	Ibitiranga	Vila
33	Floresta	95	Floresta	Cidade
		96	Alri	Vila
		97	Carnaubela (6)	Vila
		98	Carqueja	Vila
34	Gameleira	99	Gameleira	Cidade
		100	Culambuca	Vila
		101	José da Costa	Vila
35	Garanhuns	102	Garanhuns	Cidade
		103	Brejão	Vila
		104	Caetés	Vila
		105	Iratama	Vila
		106	Itacatu	Vila
		107	Miracica	Vila
		108	Paranatama	Vila
		109	São João	Vila

Nº de ordem	Comarcas e Municipios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
36	Glória do Goitá	110	Glória do Goitá	Cidade
		111	Apoti	Vila
		112	Chã da Alegria	Vila
		113	Feira Nova	Vila
37	Goiana	114	Goiana	Cidade
		115	Condado	Vila
		116	Itaquitinga	Vila
		117	Pontas de Pedra	Vila
		118	Tejucopapo	Vila
38	Gravatá	119	Gravatá	Cidade
		120	Chã Grande	Vila
		121	Uruçu Mirim	Vila
39	Igarassu	122	Igarassu	Cidade
		123	Arassolaba	Vila
		124	Itamaracá	Vila
		125	Itapissuma	Vila
40	Inajá	126	Inajá (7)	Cidade
		127	Ibimirim	Vila
		128	Manari	Vila
		129	Moxotó	Vila
41	Ipojuca	130	Ipojuca	Cidade
		131	Camela	Vila
		132	Nossa Senhora do Ó	Vila
42	Jaboatão	133	Jaboatão	Cidade
		134	Muribeca dos Guararapes	Vila
43	Jatinã	135	Jatinã	Cidade
		136	Itacuruba	Vila
44	João Alfredo	137	João Alfredo	Cidade
		138	Salgadinho	Vila
45	Jurema	139	Jurema	Cidade
		140	Alto de Santo Antônio	Vila
46	Lagoa dos Gatos	141	Lagoa dos Gatos	Cidade
		142	Lagoa do Sousa	Vila
47	Lajedo (8)	143	Lajedo (8)	Cidade
48	Limoeiro	144	Limoeiro	Cidade
		145	Cumarú	Vila
		146	Passira	Vila
		147	Urucuba	Vila
49	Macaparana	148	Macaparana	Cidade
		149	Manoel Borba	Vila
		150	Siriji	Vila
50	Manissobal	151	Manissobal	Cidade
		152	Bom Nome	Vila
		153	Mirandiba	Vila
		154	Tapanael	Vila
51	Maraiá	155	Maraiá	Cidade
		156	Jaqueira	Vila
		157	Sertãozinho de Baixo	Vila

Nº de ordem	Comarcas e Municípios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
52	Moreno	158	Moreno	Cidade
53	Nazaré da Mata	159	Nazaré da Mata	Cidade
		160	Buenos Aires	Vila
		161	Tracunhaém	Vila
54	Olinda	162	Olinda	Cidade
55	Orobó	163	Orobó	Cidade
		164	Chã do Rocha	Vila
		165	Umburetama	Vila
56	Ouricuri	166	Ouricuri	Cidade
		167	Cruz de Malta	Vila
		168	Ipubi	Vila
		169	Manacá	Vila
		170	Munduri	Vila
		171	Serra Branca	Vila
57	Palmares	172	Palmares	Cidade
		173	Joaquim Nabuco	Vila
58	Palmeirina (9)	174	Palmeirina (9)	Cidade
59	Panelas	175	Panelas	Cidade
		176	Cupira	Vila
60	Parnamirim	177	Parnamirim	Cidade
		178	Icaíçara	Vila
		179	Terra Nova	Vila
		180	Veneza	Vila
61	Paudalho	181	Paudalho	Cidade
		182	Lagoa do Itaenga (10)	Vila
62	Paulista	183	Paulista	Cidade
		184	Abreu e Lima (11)	Vila
		185	Paratibe (12)	Vila
		186	Praia da Concelção	Vila
63	Pedra	187	Pedra	Cidade
		188	Japicanga	Vila
		189	Tará	Vila
		190	Venturosa	Vila
64	Pesqueira	191	Pesqueira	Cidade
		192	Cimbres	Vila
		193	Mimoso	Vila
		194	Poção	Vila
		195	Salobro	Vila
65	Petrolândia	196	Petrolândia	Cidade
		197	Tacaratu	Vila
		198	Volta	Vila
66	Petrolina	199	Petrolina	Cidade
		200	Afrânio	Vila
		201	Rajada	Vila
67	Quipapá	202	Quipapá	Cidade
		203	Igarapeba	Vila
		204	Itaci	Vila
		205	Pau Ferro	Vila
68	Recife	200	Recife	Capital

Nº de ordem	Comarcas e Municípios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
69	Ribeirão	207	Ribeirão	Cidade
		208	Aripibu	Vila
		209	José Mariano	Vila
70	Rio Formoso	210	Rio Formoso	Cidade
		211	Cocaú	Vila
		212	Saué	Vila
		213	Tamandaré	Vila
71	Salgueiro	214	Salgueiro	Cidade
		215	Conceição das Crioulas	Vila
		216	Umãs (13)	Vila
		217	Vasques	Vila
		218	Verdejante	Vila
72	Sanharó	219	Sanharó (14)	Cidade
		220	Jenipapo	Vila
73	São Bento do Una	221	São Bento do Una	Cidade
		222	Cabanas	Vila
		223	Cachoeirinha	Vila
		224	Capoeiras	Vila
74	São Caitano	225	São Caitano	Cidade
		226	Tacaímbó	Vila
		227	Tapiraí	Vila
75	S. Joaquim do Monte (15)	228	São Joaquim do Monte (13)	Cidade
		229	Batateira	Vila
		230	Batente	Vila
76	São José do Egito	231	São José do Egito	Cidade
		232	Itapetím	Vila
		233	Tigre	Vila
77	S. Lourenço da Mata	234	São Lourenço da Mata	Cidade
		235	Camarajibe	Vila
		236	Nossa Senhora da Luz	Vila
78	Serra Talhada	237	Serra Talhada	Cidade
		238	Bernardo Vieira	Vila
		239	Calçarinha da Penha (16)	Vila
		240	Luanda (17)	Vila
		241	Pajeú	Vila
		242	Tauapiranga	Vila
79	Serrita	243	Serrita	Cidade
		244	Caririmirim	Vila
		245	Ipuêra	Vila
		246	Ori	Vila
80	Sertânia	247	Sertânia	Cidade
		248	Algodões	Vila
		249	Henrique Dias	Vila
		250	Rio da Barra	Vila
81	Sirinhaém	251	Sirinhaém	Cidade
		252	Barra do Sirinhaém	Vila
		253	Ibiratinga	Vila
82	Surubim	254	Surubim	Cidade
		255	Casinhas	Vila



Nº de ordem	Comarcas e Municípios	N.º de ordem	Distritos	Categoria
83	Tabira	256	Tabira (18)	Cidade
		257	Ingazeira	Vila
		258	Solidão	Vila
		259	Tuparetama	Vila
84	També	260	També	Cidade
		261	Camutanga	Vila
		262	Caricé	Vila
		263	Ibiranga	Vila
85	Taquaritinga do Norte	264	Taquaritinga do Norte	Cidade
		265	Capibaribe	Vila
		266	Gravatá de Jaburu (19)	Vila
		267	Pará	Vila
		268	Toritama	Vila
86	Timbaúba	269	Timbaúba	Cidade
		270	Cruaúba	Vila
		271	Livramento do Tiúma	Vila
87	Triunfo	272	Triunfo	Cidade
		273	Brocotó	Vila
		274	Iraguacu	Vila
		275	Jatiúca	Vila
88	Vertentes	276	Vertentes	Cidade
		277	Cambucá	Vila
		278	Frei Miguelinho	Vila
89	Vicência	279	Vicência	Cidade
		280	Murupé	Vila
90	Vitória de Santo Antão	281	Vitória de Santo Antão	Cidade
		282	Pirituba	Vila
		283	Pombos	Vila

N O T A S

(*) De acôrdo com o art. 83 da Constituição do Estado, "todo Município será sede de Comarca".

- 1—Antigo Macacos
- 2—Distrito criado pela lei municipal nº 16 de 5—3—48
- 3—Distrito criado pela lei municipal nº 35 de 29—11—48
- 4—Distrito criado pela lei municipal nº 34 de 29—11—48
- 5—Restauração do nome antigo, aprovada pela Assembléa Legislativa em 3ª discussão a 15—12—48
- 6—Distrito criado pela lei municipal nº 2 de 19—1—1948, em substituição a Barra do Silva, no território deste.
- 7—Transferência da sede do Município de Moxotó, conforme lei municipal, aprovada pela Assembléa Legislativa.
- 8—Município novo desmembrado do de Canhotinho, por iniciativa da Assembléa.
- 9—Município novo, desmembrado do de angellm, por iniciativa da Assembléa.
- 10—Distrito criado pela lei municipal nº 7 de 8 de março de 1948.
- 11—Antigo Maricota. Substituição aprovada pela Assembléa Legislativa
- 12—Distrito criado pela lei municipal nº 29, de 26 de novembro de 1948.
- 13—Distrito criado por lei municipal de 13 de janeiro de 1948.
- 14—Município criado por iniciativa da Assembléa. Desmembrado do Município da Pesqueira.
- 15—Outro Município de Camaratuba. Modificação de iniciativa da Assembléa Legislativa aprovada a 15—12—1948.
- 16—Distrito criado por lei municipal de 2—12—1948.
- 17—Idem, Idem
- 18—Município novo desmembrado do dos Afogados da Ingazeira, por iniciativa da Assembléa Legislativa.
- 19—Distrito criado pela lei municipal nº 17 de 20 de agosto de 1948

56. - 967

